



Título:
Política Ambiental

Código TTD
010.1

Páginas
1 de 7

Versão
1.0

Data
01/06/2025

Responsável pela Alteração	Responsável pela Revisão	Responsáveis pela Aprovação	
Função: Analista Administrativo Nome: Gabrielly Oliveira Pinheiro	Função: Advogada Nome: Aianoã Lima Carvalho Saran	Função: CFO Nome: Felipe Tersi	Função: CEO Nome: Felipe La Porte

1. OBJETIVO	1
2. DEFINIÇÕES	1
3. PRINCÍPIOS.....	2
4. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SUSTENTABILIDADE	2
4.1. Responsabilidade da Presidência e do Corpo Diretivo	2
4.2. Cultura Sustentável Organizacional	3
5. APLICAÇÃO	3
6. COMPROMISSOS E DIRETRIZES	3
6.1. Melhoria Contínua.....	3
6.2. Gestão De Resíduos.....	3
6.3. Consumo De Recursos Naturais	3
6.4. Divulgação	3
6.5. Governança	4
6.6. Conformidade Legal	4
7. MONITORAMENTO	4
8. VALIDADE E GESTÃO DE DOCUMENTOS	4
9. CONSIDERAÇÕES	4
10. REFERÊNCIAS	5

1. OBJETIVO

A YSSY & CO acredita que a preservação do meio ambiente é uma necessidade e assume o compromisso com a responsabilidade ambiental em consonância com os princípios de sustentabilidade, buscando sempre, garantir um mundo melhor para as próximas gerações.

Para que este objetivo seja concretizado, serão estabelecidas metas e controles envolvendo as partes relacionadas.

2. DEFINIÇÕES

Agenda 2030: Plano de ação global que reúne 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e 169 metas, criados para erradicar a pobreza e promover vida digna a

Clicksign 39cc465d-5279-49d2-ad34-4162c668c253

todos, dentro das condições que o nosso planeta oferece e sem comprometer a qualidade de vida das próximas gerações.

ONU: Organização das Nações Unidas.

Relatório Brundtland: Relatório elaborado pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, que trouxe o conceito de desenvolvimento sustentável para o discurso público: “O desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que encontra as necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades.”

SGA: Sistema de Gestão Ambiental: Sistema de gestão de uma organização utilizada para desenvolver e implementar sua política ambiental e para gerenciar seus aspectos ambientais.

Sustentabilidade: Conceito relacionado com a continuidade dos aspectos econômicos, sociais e ambientais da sociedade. Segundo o (Relatório de Brundtland, 1987), sustentabilidade é: "suprir as necessidades da geração presente sem afetar a habilidade das gerações futuras de suprir as suas".

3. PRINCÍPIOS

A YSSY & CO estabeleceu dentro de sua Visão e de seus Valores como empresa, e com base na Agenda de 2030, da ONU, a responsabilidade ambiental e, determinou, para tanto, campanhas para incentivar os seus colaboradores a pensar e agir de forma sustentável, seja no ambiente de trabalho – escritórios Yssy, seja no ambiente de trabalho privado – em home office, ou, seja em momento de descanso.

4. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SUSTENTABILIDADE

Para a YSSY & CO Sustentabilidade deve ser percebida como: a geração de valor econômico conjuntamente com a criação de valor para a sociedade e com a preservação dos recursos ambientais.

Deve ser observada como uma forma de comprometimento e de condutas e práticas no presente, com a preocupação de não sacrificar as condições ambientais deixadas para as gerações futuras.

A YSSY & CO entende que agir de forma sustentável agrega o desenvolvimento econômico, social e ambiental no seu modelo de negócio. A Yssy tem como valor compreender e atender às expectativas gerais que todas as partes interessadas têm sobre o seu negócio, sempre agindo, de forma ética e transparente, todos relacionamentos com os públicos de interesse.

4.1. Responsabilidade da Presidência e do Corpo Diretivo

Clicksign 39cc465d-5279-49d2-ad34-4162c668c253

Zelar pela sustentabilidade da YSSY & CO como empresa, incorporando, na definição dos negócios e operações, de ordem social e ambiental, promovendo assim, a melhoria contínua do desempenho ambiental e da gestão climática da companhia.

4.2. Cultura Sustentável Organizacional

Um importante passo inicial para desenvolver um compromisso com o desenvolvimento sustentável é abordar o tema com ampla disseminação da Cultura Corporativa. Esta cultura, por sua vez, vem refletida na Missão, Visão e Valores que detêm características econômicas, sociais e ambientais do seu negócio.

5. APLICAÇÃO

Esta política organizacional compreende os compromissos e diretrizes relativas à gestão ambiental e é aplicável a todos que fazem parte da Yssy & CO, ou seja, aos membros do conselho, diretor Presidente, diretores e colaboradores.

Ainda, essas diretrizes servirão de premissa para parceiros de negócio, clientes, fornecedores e terceiros prestadores de serviços, em todas as interações internas e externas da YSSY & CO. A última incentivará a contratação de parceiros que tenham política de responsabilidade ambiental e que as execute efetivamente.

6. COMPROMISSOS E DIRETRIZES

Em busca de uma gestão sustentável e responsável, a Yssy & CO se compromete com os seguintes princípios:

6.1. Melhoria Contínua

Promover a melhoria contínua nos processos, aplicando os princípios de preservação ambiental e a busca de eficácia dos trabalhos, adotando uma postura proativa na consecução de tais resultados.

6.2. Gestão De Resíduos

Reduzir a quantidade de resíduos nas dependências do escritório e nos projetos em clientes, sempre que possível.

6.3. Consumo De Recursos Naturais

Desenvolver ações que visem à redução do desperdício de energia e materiais, garantindo o uso sustentável dos recursos naturais e dos serviços ecossistêmicos prioritários. Processo monitorado para acompanhar sua evolução.

6.4. Divulgação

Clicksign 39cc465d-5279-49d2-ad34-4162c668c253

Divulgar as diretrizes e estimular a participação do público interno e externo em ações e campanhas de conscientização, incentivando uma postura responsável em relação ao meio ambiente. Estimular a adoção destes princípios pelos fornecedores, parceiros e empresas contratadas.

6.5. Governança

Estabelecer, revisar e acompanhar anualmente os objetivos e metas ambientais. Medir e avaliar o desempenho ambiental associado ao consumo de água e energia para evitar o desperdício.

Prevenir, sempre que possível, a ocorrência de danos ambientais.

6.6. Conformidade Legal

Preservar o Meio Ambiente, atender aos requisitos legais e gerar melhor qualidade de vida para as próximas gerações.

7. MONITORAMENTO

A eficácia e eficiência da implantação dessa política serão medidas através de métricas de monitoramento, assim, será possível observar o nível de maturidade do sistema de preservação ambiental.

8. Validade e Gestão de Documentos

Este documento é válido a partir de 05/05/2022. O proprietário do documento em conjunto com a equipe de qualidade, que deve verificar e, se necessário, atualizar o documento pelo menos uma vez a cada (12) doze meses.

9. CONSIDERAÇÕES

Este documento é fundamentado na Política Ambiental de 27 de maio de 2019, elaborada por Claudia Sprackling, Secretária Executiva. Bem como nas publicações anteriores.

Os seguintes tópicos foram alterados:

Tópicos	Alterações
1 OBJETIVO	Inclusão do tópico ênfase na responsabilidade
2 DEFINIÇÕES	Inclusão do tópico ausente na versão original
3 PRINCÍPIOS	Inclusão do tópico Agenda 2030
6 COMPROMISSOS E DIRETRIZES	Exclusão das partes direcionadas e tópicos subdivididos e reescritos de maneira mais clara utilizando o mesmo conteúdo

Clicksign 39cc465d-5279-49d2-ad34-4162c668c253

ANEXO	Inclusão dos tópicos do Anexo no item 6 para obter uma maneira mais concisa e de melhor entendimento sobre a aplicação da política
-------	--

10. REFERÊNCIAS

Arquivo Nacional, Brasil. (2005). Dicionário brasileiro de terminologia arquivística. Em B. Arquivo Nacional, *Publicações Técnicas nº 51* (p. 232). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional.

Associação Dos Arquivista Brasileiros. (1996). Dicionário de Terminologia Arquivística. Em N. R. PAULO, *Dicionário de Terminologia Arquivística*. São Paulo: Secretaria estadual de Cultura.

Comissão de Estudo Especial de Antissuborno. (2017). *Norma Brasileira ABNT NBR ISO 37001*. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Comitê Brasileiro de Computadores e Processamento. (2013). *Norma Brasileira ABNT NBR ISO/IEC 27001*. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Comitê Brasileiro de Computadores e Processamento de Dados. (2020). *Norma Brasileira ABNT NBR ISO/IEC 20000-1*. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Comitê Brasileiro de Computadores e Processamento de Dados. (2020). *Norma Brasileira ABNT NBR ISO/IEC 27701*. Rio de Janeiro.

Comitê Brasileiro de Qualidade. (2015). *Norma Brasileira ABNT NBR ISO 9001*. Rio de Janeiro .

Governo Federal. (19 de Dezembro de 1979). Lei no 6.766, de 19 de Dezembro de 1979. *Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências*.

Governo Federal. (31 de Agosto de 1981). Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981. *Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências*.

Governo Federal. (24 de Julho de 1985). Lei no 7.347, de 24 de Julho de 1985. *Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências*.

Clicksign 39cc465d-5279-49d2-ad34-4162c668c253

Governo Federal. (8 de Janeiro de 1991). Lei nº 8.159, de 8 de Janeiro de 1991. *Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.*

Governo Federal. (8 de Janeiro de 1997). Lei nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997. *Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei .*

Governo Federal. (12 de Fevereiro de 1998). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. *Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.*

Governo Federal. (18 de Julho de 2000). Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. *Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.*

Governo Federal. (24 de Agosto de 2001). Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001. *Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.*

Governo Federal. (10 de Janeiro de 2002). Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. *Institui o Código Civil, p. Art. 1.194.*

Governo Federal. (22 de Dezembro de 2006). Lei nº 11.428, de 22 de Dezembro de 2006. *Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.*

Governo Federal. (05 de Janeiro de 2007). Lei nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007. *Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.*

Governo Federal. (5 de Janeiro de 2007). Lei nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007. *Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.*

Governo Federal. (02 de Agosto de 2010). Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010. *Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.*

Clicksign 39cc465d-5279-49d2-ad34-4162c668c253

Governo Federal. (14 de Novembro de 2012). Decreto Nº 7.845, de 14 de Novembro de 2012. *Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.*

Governo Federal. (25 de Maio de 2012). Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012. *Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989.*

Governo Federal. (23 de Abril de 2015). Lei nº 12.965, de 23 de Abril de 2014. *Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.*

Governo Federal. (18 de Março de 2020). Decreto Nº 10.278, de 18 de Março de 2020. *Regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados.*

Governo Federal. (16 de Junho de 2020). Medida Provisória Nº 983, de 16 de Junho de 2020. *Dispõe sobre as assinaturas eletrônicas em comunicações com entes públicos e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos.*

Instituto eco Brasil. (24 de Maio de 2022). http://www.ecobrasil.eco.br/site_content/30-categoria-conceitos/1003-nosso-futuro-comum-relatorio-brundtland. Fonte: Instituto Eco Brasil.

Martins, G. T. (2020). *Política de Segurança da Informação*. Barueri, SP: Yssy & CO.

Nações Unidas. (24 de Maio de 2022). <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Fonte: Nações Unidas Brasil.

YSSY & CO

Yssy Holding S.A.

Yssy Tecnologia S.A.

Yssy Telecomunicações S.A.

Yssy Soluções S.A.

Yssy Serviços EIRELI

Clicksign 39cc465d-5279-49d2-ad34-4162c668c253